



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Projeto de Lei nº 40 / 2026.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, no Orça. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela Abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação financeiro com valor global até o montante de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.23.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999.0007	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 FICHA: 126	REERVA DE CONT./RESERV. DO RPPS	R\$ 200.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.24.00	SEC. GERAL GOV.ADM PLAN CIENCIA TEC. SEGPLAN	
02.24.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.24.00.04.122.0003	PROCESSO E GESTÃO- SEGPLAN	
02.24.00.04.122.0003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGPLAN	
3.3.71.70 FICHA: 143	RATEIO PELA PART. EM CONSOR. PÚBLICO	R\$ 200.000,00
Total do Crédito		R\$ 200.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação e será creditado na ficha 143.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de fevereiro de 2026.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, no Orça. Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa um ajuste suplementar na Criação de ficha orçamentaria para atender a necessidade com a Associação Rondoniense de Municípios (**AROM**), a entidade auxilia os municípios na adesão a convênios (como a nova Nota Fiscal Eletrônica) e no levantamento técnico para projetos, o que ajuda na correta aplicação de verbas e, conseqüentemente, na cobertura de custos operacionais, e o Sistema Integrado de Descanso (**SID/RO** - ou sistemas estaduais de gestão) envolve, geralmente, a gestão de recursos municipais, convênios, ou procedimentos de recursos humanos (diárias/férias).

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de fevereiro de 2026.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **13/02/2026 21:34:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 2161.2634.132R.E88E.1360, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C0A.6DC** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **13/02/2026 - 08:24:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 0887.5R24.753X.457R.4573

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

